

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autor: Vereador **Leomar Manoel Ferreira (MDB)**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bossoroca/RS, o Programa “Vereador por um Dia voltado ao Idoso”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bossoroca/RS, o Programa “Vereador por um Dia” voltado ao Idoso, a ser realizado anualmente, durante a Semana de Aniversário do Município, no mês de outubro, com o objetivo de promover a participação popular, a educação cidadã e a aproximação entre a comunidade e o Poder Legislativo.

Art. 2º- O Programa tem natureza pedagógica, cidadã e participativa, e tem por finalidades:

- I – incentivar o conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal;
- II – aproximar a população das atividades legislativas;
- III – estimular o protagonismo social e o diálogo intergeracional;
- IV – promover reflexões sobre políticas públicas e demandas locais;
- V – fortalecer valores democráticos, éticos e de participação comunitária.

Art. 3º - Poderão participar do Programa “Vereador por um Dia” cidadãos bossoroquenses com idade igual ou superior a 60 anos, indicados por:

- I – entidades representativas de idosos;
- II – grupos da terceira idade;
- III – associações comunitárias;
- IV – organizações sociais;

V – instituições públicas ou privadas que desenvolvam ações com esse público.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até a data estabelecida anualmente em edital próprio.

Art. 4º - O número de participantes será de no mínimo 07 (sete) e no máximo 09 (nove) Vereadores Idosos, cada um acompanhado de um suplente.

§1º - Havendo número superior de indicações, será realizado sorteio público no Plenário da Câmara no dia do evento.

§2º - Cada entidade poderá indicar até 02 (dois) participantes.

Art. 5º - A sessão simulada do Programa será realizada no Palácio Municipal 12 de outubro, durante a Semana de Aniversário de Bossoroca, dentro da programação oficial da Câmara Municipal.

§1º - A Sessão obedecerá às normas básicas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, sendo adaptada pela Mesa Diretora.

§2º - O quórum de votação será o da maioria simples dos Vereadores Idosos presentes.

§3º - Os participantes poderão:

- a) apresentar proposições;
- b) discutir e votar projetos simbólicos;
- c) relatar demandas da comunidade;
- d) registrar sugestões aos vereadores titulares.

Art. 6º - O mandato de “Vereador por um Dia” é simbólico, não remunerado e possui caráter exclusivamente educativo e social, constituindo atividade de relevante interesse público.

Art. 7º - Ao final da sessão, todos os participantes receberão certificado de reconhecimento e participação, expedido pela Câmara Municipal.

Art. 8º - A Mesa Diretora publicará, anualmente, regulamento complementar, disciplinando:

I – calendário do Programa;

II – forma de inscrição;

III – roteiro da sessão;

IV – critérios de participação;

V – disposições logísticas e administrativas.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bossoroca/RS, 17 de novembro de 2025.

Vereador Leomar Manoel Ferreira (MDB)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Bossoroca/RS, o Programa “Vereador por um Dia”, voltado ao idoso, a ser realizado anualmente durante a Semana de Aniversário do Município, fortalecendo o vínculo entre o Poder Legislativo e a comunidade.

A iniciativa busca valorizar especialmente a população idosa, reconhecendo seu papel histórico na construção social do município, incentivando a participação cidadã, a troca de experiências e o diálogo intergeracional. A proposta está alinhada ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e às diretrizes de políticas públicas que promovem respeito, integração e protagonismo social.

Inspirado em experiências exitosas de municípios da região missioneira e em modelos adotados em outras Câmaras do país, o programa permitirá que cidadãos bossoroquenses conheçam de perto a atividade legislativa, debatam temas de interesse público e apresentem sugestões para o desenvolvimento local.

Trata-se de uma ação de baixo custo, grande impacto social e elevado retorno institucional, fortalecendo a imagem do Legislativo como Casa democrática, aberta e próxima das pessoas.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bossoroca/RS, 17 de novembro de 2025.

Vereador Leomar Manoel Ferreira (MDB)